



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

RETIFICADO E REPUBLICADO

Edital de Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras de cartuchos, fitas e tonners para impressão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 04 13 do mês de maio Novembro do ano de 2017**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, nº 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº ~~170~~ **517/2017**, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 133/2002 e nº 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras e parceladas pelos órgãos relacionados no Anexo II.

1.1 - O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de cartuchos, fitas e tonners para impressão para diversas Secretarias do Município.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE)

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE)

Observação: Do encaminhamento de envelopes por via postal: A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1, 3.3 e 4.3** deverão ser apresentadas **fora dos envelopes**.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo Item, ou seja, não sejam concorrentes, **sob pena de desclassificação**.

Observação 4: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV)**.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo V**).

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta (**Modelo Anexo VIII**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contato;

b) Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

6.5.1 Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **5**;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que

não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item **3.5**, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens **6.16** a **6.18**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município, conforme subitem **16.1** deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**);

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item **3** deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, e Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo IX**).

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **7.1.3**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13**, alínea "a", deste edital.

7.3.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3.6 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 11 do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

8.7 A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.1.1 Será admitida a prorrogação na vigência da Ata, nos termos do § 2º, art. 4º do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010.

10. DAS CONTRATAÇÕES:

10.1 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até ~~10 (dez)~~ **05 (cinco)** dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou por instrumento equivalente (nota de empenho), conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital. **Serão aplicadas as penalidades previstas no edital se a empresa vencedora não respeitar o prazo de entrega.**

11.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria requisitante, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço que a Secretaria requisitante indicar.

11.4 Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

11.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12. DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotação orçamentária específicas no impacto orçamentário financeiro e minuta do contrato, no momento da contratação.

12.2 O pagamento será efetuado **conforme Decreto Executivo nº 011/2017** ~~no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da~~ **mediante apresentação da** nota fiscal na Tesouraria devidamente vistada pelo(a) Secretário(a), conforme agendamento a ser realizado no ato da entrega da nota fiscal vistada na Tesouraria.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e

sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização do fornecimento caberá diretamente a Secretaria requisitante ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

14.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.3 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Termo de Referência, solicitando providências da licitante vencedora.

14.4 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileiras.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08:15h às 11:45h e das 13:30h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Departamento de Licitações, sito Av. Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo telefone n.º (54) 3331-2699 ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

16.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao Pregoeiro(a). Não serão aceitas impugnação via e-mail e fax.

16.4 Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

16.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

16.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.8 A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.11 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.12 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.13 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.14 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

16.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.16 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

16.17 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “*caput*” e parágrafos 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.18 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.carazinho.rs.gov.br Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

16.19 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Relação dos Órgãos Participantes;

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;

VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

VIII – Modelo de Proposta;

IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 10 de ~~Abri~~ **Outubro** de 2017.

MILTON SCHMITZ

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de cartuchos, fitas e tonners para impressão para as diversas Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com os lotes/itens abaixo relacionados:

LOTE	ITEM	QTDE	COD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PARA AS IMPRESSORAS
01	01	20	41382	UNIDADE	Cartucho Amarelo para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. 51650Y – HP 50 (Original)	Designjet 250C
	02	20	41383	UNIDADE	Cartucho Ciano para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. 51650C – HP 50 (Original)	Designjet 250C
	03	20	41384	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. 51640A – HP 40 (Original)	Designjet 250C
	04	20	44680	UNIDADE	Cartucho Magenta para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. 51650M – HP 50 (Original)	Designjet 250C
02	05	20	41385	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. 51641A – HP 41	Deskjet 820CXI / 832C
	06 05	20	41386	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. 51645A – HP 45 (Original)	Deskjet 820CXI / 832C
03	06	31	41388	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. C6614D – HP 20 (Original)	Deskjet 610 / 640 / 656 / Apollo
	07	20	41387	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. 51649A – HP 49	Deskjet 610 / 640 / 656 / Apollo
	08	20	41388	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. C6614NL – HP 20	Deskjet 610 / 640 / 656 / Apollo
04	09 07	40 20	41389	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. C6625A – HP 17 (original)	Deskjet 840C
	10 08	20	41390	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. C6615DL - HP 15 (original)	Deskjet 840C / 3820
	11 09	20	41391	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. C6578DL – HP 78 (original)	Deskjet 3820
05	12 10	20 55	41392	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. C8728AL – HP 28 (original)	Deskjet 3420 / 3535 / 3550 / 3845 / 4253 / 4255 / 3500
	13 11	20 55	41393	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. C8727AL – HP 27 (original)	Deskjet 3420 / 3535 / 3550 / 3845 / 4253 / 4255 / 3500
06	14 12	20 62	41394	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. C9352AL – HP 22 (original)	Deskjet F380 / D1460 / D1560 / D2360 / D2460 / J3680 / 3920 / Psc 1410
	15 13	20 63	41395	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. C9351AL – HP 21 (original)	Deskjet F380 / D1460 / D1560 / D2360 / D2460 / J3680 / 3920 / Psc 1410
07	16 14	20 60	41396	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. CC644WL - HP 60XL (original)	F 4280

LOTE	ITEM	QTDE	COD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PARA AS IMPRESSORAS
	17 15	20 36	41397	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. CC641WL - HP 60XL (original)	F 4280 / D 1660
	18 16	20 36	41398	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. CC636WB – HP 60B (original)	D 1660
	19 17	20 36	41399	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. CC643WB – HP 60 (original)	D 1660
08	20 18	20	41400	UNIDADE	Cartucho Ciano para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. C4836A – HP 11 (original)	Apollo 2200
	21 19	20 22	41401	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. C4844A – HP 10 (original)	Apollo 2200
09	22 20	20 67	41402	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. CB337WL – HP 75 (original)	Photo Smart C4280 / C4480
	23 21	20 67	41403	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras jato de tinta Hewlett Packard - HP Ref. CB335WL – HP 74 (original)	Photo Smart C4280 / C4480
10	24 22	20	41404	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras jato de tinta Hewlett Packard – HP Ref. CB335WB – HP 74 (original)	Photo Smart C4200 All-in-One
	25 23	20	41405	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras jato de tinta Hewlett Packard – HP Ref. CB337WB - HP 75 (original)	Photo Smart C4200 All-in-One
11	26 24	20	41406	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras jato de tinta Hewlett Packard – Ref. CC653AL – HP 901 (original)	Officejet 4500 All-in-One
	27 25	20	44702	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras jato de tinta Hewlett Packard – Ref. CC656AB – HP 901 (original)	Officejet 4500 All-in-One
12	28 26	30 20	41407	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras Hewlett Packard - HP Ref. C6615NL – HP 15 (original)	Deskjet 840C
	29 27	30 20	41408	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras Hewlett Packard - HP Ref. C6625AL – HP 17 (original)	Deskjet 840C
13	30 28	20	41409	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras Hewlett Packard – HP Ref. C6656AB – HP 56 (original)	OfficeJet 4255
	31 29	20	41410	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras Hewlett Packard – HP Ref. C6657AB – HP 57 (original)	OfficeJet 4255
14	32	20	44441	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras Hewlett Packard – HP Ref. 51629A – HP 29	Deskjet 695G
	33	20	44442	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras Hewlett Packard – HP Ref. 51649N – HP 49	Deskjet 695C / 612C
	34 30	20	41413	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras Hewlett Packard – HP Ref. C6614ND – HP 20 (Original)	Deskjet 612C
15	35 31	20	41414	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras Hewlett Packard – HP Ref. C9362WB – HP 92 (Original)	PSC 1500 All-in-One
	36 32	20	41415	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras Hewlett Packard – HP Ref. C9361WB – HP 93 (original)	PSC 1500 All-in-One
16	37 33	70 20	41416	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras Hewlett Packard – HP Ref. CH561HB – HP 122 (original)	Deskjet 1000
	38 34	120 20	41417	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras Hewlett Packard – HP Ref. CH562HL HP 122 (original)	Deskjet 1000
17	39 35	20 39	44448 41419	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras Hewlett Packard – HP Ref. C8799FL HP 49 Cartucho Preto para impressoras Hewlett Packard – HP Ref. C9351A – HP 21(original)	Deskjet 610 / 630 / 640 / 656 / 692C / 693C / 350 / OfficeJet 500 / 600 OfficeJet J3680
	36	39	41420	unidade	Cartucho colorido para impressoras hewlett packard – HP ref.C9352A – HP 22 (ORIGINAL)	OfficeJet J3680
18	40 37	60 20	44419 41421	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras Hewlett Packard – HP Ref. C9351A – HP 21 Cartucho Colorido para impressoras Epson – Ref. T039020 (ORIGINAL)	OfficeJet J3680- STYLUS C43UX

LOTE	ITEM	QTDE	COD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PARA AS IMPRESSORAS
	41 38	150 20	41420 44681	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras Hewlett Packard – HP Ref. C9352A – HP 22 Cartucho Colorido para impressoras Epson – Ref. T038120 (ORIGINAL)	OfficeJet-J3680- STYLUS C43UX
19	42 39	15 20	41421 41422	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras Epson – Ref. T039020 Cartucho Preto para impressoras Epson – Ref. S020093 (ORIGINAL)	STYLUS C43UX STYLUS 640 COLOR
	43 40	15 20	44681 41423	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras Epson – Ref. T038120- Cartucho colorido para impressoras Epson – Ref. S020089 (ORIGINAL)	STYLUS C43UX STYLUS 640 COLOR
20	44 41	20 25	41422 42863	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras Epson – Ref. S020093 Cartucho Colorido para impressora HP – F2050 Ref CH562HB. HP 122 (ORIGINAL)	STYLUS 640 COLOR -HP Deskejet F2050
	45 42	20 25	41423 42864	UNIDADE	Cartucho colorido para impressoras Epson – Ref. S020089 Cartucho Preto para impressora HP – F2050 - Ref.CH563HB - HP 122 XL (ORIGINAL)	STYLUS 640 COLOR HP Deskejet F2050
21	46	80	42863	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressora HP – F2050 Ref CH562HB. HP 122-	 -HP Deskejet F2050
	47	150	42864	UNIDADE	Cartucho Preto para impressora HP – F2050 Ref.CH563HB – HP 122 XL	 -HP Deskejet F2050
22 21	48 43	80 24	42865	UNIDADE	Cartucho preto fotográfico para impressora Plotter HP - Ref. HP C9397A – HP 72. (ORIGINAL)	Plotter HP Desingjet T 790 – PS - 24
	49 44	80 24	42866	UNIDADE	Cartucho Ciano para impressora Plotter HP - Ref. HP C9398A – HP 72 (ORIGINAL)	Plotter HP Desingjet T 790 – PS - 24
	50 45	80 24	42867	UNIDADE	Cartucho Magenta para impressora Plotter HP - Ref. HP C9399A – HP 72 (ORIGINAL)	Plotter HP Desingjet T 790 – PS - 24
	51 46	80 24	42868	UNIDADE	Cartucho Amarelo para impressora Plotter HP - Ref. HP C9400A – HP 72 (ORIGINAL)	Plotter HP Desingjet T 790 – PS - 24
	52 47	80 24	42869	UNIDADE	Cartucho Cinza para impressora Plotter HP - Ref. HP C9401A – HP 72 (ORIGINAL)	Plotter HP Desingjet T 790 – PS - 24
	53 48	20 24	42870	UNIDADE	Cartucho Preto fosco para impressora Plotter HP - Ref. HP C9397A – HP 72 (ORIGINAL)	Plotter HP Desingjet T 790 – PS - 24
23 22	54 49	20	42871	UNIDADE	Toner para impressora Xerox - R01159 (ORIGINAL)	Phaser 106 R01159
24 23	55 50	20 30	41424	UNIDADE	Toner para impressoras Brother –Ref. TN580/TN550 (ORIGINAL)	MFC8860DN / DCP8065DN / 8060
25 24	56 51	40 20	41425	UNIDADE	Fita para impressora Epson – Ref. S015329 (ORIGINAL)	FX890
26 25	57 52	30 20	41426	UNIDADE	Toner para impressoras laser Hewlett Packard – HP Ref. C4127A (ORIGINAL)	Laserjet 4000
27 26	58 53	60 29	41427	UNIDADE	Toner para impressoras laser Hewlett Packard – HP Ref. C7115A (ORIGINAL)	Laserjet 1200 / 1220 / 3300 / 3300mpf
28 27	59 54	60 50	41428	UNIDADE	Toner para impressoras laser Hewlett Packard - HP Ref. CB435A (ORIGINAL)	Laserjet P1005
29 28	60 55	60 35	41429	UNIDADE	Toner para impressoras laser Hewlett Packard - HP Ref. CC364A (ORIGINAL)	Laserjet P4015N / P4515N

LOTE	ITEM	QTDE	COD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PARA AS IMPRESSORAS
30 29	61 56	70 89	41430	UNIDADE	Toner para impressoras laser Hewlett Packard - HP Ref. Q2612A(ORIGINAL)	Laserjet 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 / 1022 / 3015/ 3020/ 3030/ 3050
31 30	62 57	60 43	41431	UNIDADE	Toner para impressoras laser Hewlett Packard - HP Ref. CB436A(ORIGINAL)	Laserjet P1505 / M1120 M1522N
32 31	63 58	20	41432	UNIDADE	Toner para impressoras laser Hewlett Packard - HP Ref. Q5942A(ORIGINAL)	Laserjet 4250
33 32	64 59	30 20	41433	UNIDADE	Toner para impressoras laser Hewlett Packard - HP Ref. Q5949A(ORIGINAL)	Laserjet 1320
34 33	65 60	30 20	41434	UNIDADE	Toner Preto para impressoras Laser Hewlett Packard - HP Ref. Q6000A – HP 124A(ORIGINAL)	Laserjet 2600N
	66 61	30 20	41435	UNIDADE	Toner Ciano para impressoras Laser Hewlett Packard - HP Ref. Q6001A – HP 124A(ORIGINAL)	Laserjet 2600N
	67 62	30 20	41436	UNIDADE	Toner Amarelo para impressoras Laser Hewlett Packard - HP Ref. Q6002A – HP 124A(ORIGINAL)	Laserjet 2600N
	68 63	30 20	41437	UNIDADE	Toner Magenta para impressoras Laser Hewlett Packard - HP Ref. Q6003A – HP 124A(ORIGINAL)	Laserjet 2600N
35 34	69 64	150 50	41438	UNIDADE	Toner para impressoras Laser Hewlett Packard - HP Ref. Q7553A(ORIGINAL)	Laserjet 2015 / M2727
36 35	70 65	20	41439	UNIDADE	Toner para impressoras Laser Hewlett Packard - HP Ref. C4096A(ORIGINAL)	Laserjet 2100
37 36	71 66	20	41440	UNIDADE	Toner para impressoras Laser Hewlett Packard - HP Ref. Q2610A(ORIGINAL)	Laserjet 2300
38 37	72 67	70 119	41441	UNIDADE	Toner para impressoras laser Hewlett Packard – HP Ref. CE285A (ORIGINAL)	Laserjet P1102w
39 38	73 68	20	41444	UNIDADE	Toner para impressoras Lexmark - Ref. 12018SL (ORIGINAL)	E120
40 39	74 69	20	41445	UNIDADE	Toner para impressoras Okidata - Ref. 42103001(ORIGINAL)	4100
41 40	75 70	20	41446	UNIDADE	Toner para impressoras Okidata - Ref. B2200N (ORIGINAL)	B2200N
42 41	76 71	80 34	42473	UNIDADE	Toner para impressoras Samsung – Ref. MLD2850B (ORIGINAL)	ML2851
43 42	77 72	40 119	42472	UNIDADE	Fita para impressora matricial Epson – LX 300 (ORIGINAL)	LX300
44 43	78 73	20 31	42886	UNIDADE	Toner para impressora Samsung ML 1610 – Ref: ML1610D2/SEE(ORIGINAL)	Samsung ML 1610
45 44	79 74	50 84	42887	UNIDADE	Toner para impressoras laser Hewlett Packard – HP – REF: CE278A(ORIGINAL)	Laser jet 1536DNF MFP/P1606dn
46 45	80 75	20 34	42888	UNIDADE	Toner para impressora panasonic KX–MB 2030 – REF: KX-FAT 411A(ORIGINAL)	Panasonic KX–MB 2030
	81 76	40 34	42889	UNIDADE	Toner para impressora panasonic KX – MB 2030 – REF: KX-FAD 412A(ORIGINAL)	Panasonic KX – MB 2030
47 46	82 77	30 20	44682	UNIDADE	Toner para impressoras laser Hewlett Packard – HP – REF: C4182X(ORIGINAL)	Laserjet 8100
48 47	83 78	30 31	44683	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras jato de tinta EPSON Ref. T197120 - EPSON 197.(ORIGINAL)	Epson Expression XP-204
	84 79	30 31	44684	UNIDADE	Cartucho Ciano para impressoras jato de tinta EPSON Ref. T196220 – EPSON 196.(ORIGINAL)	Epson Expression XP-204
	85 80	30 31	44685	UNIDADE	Cartucho Magenta para impressoras jato de tinta EPSON Ref. T196320 EPSON 196.(ORIGINAL)	Epson Expression XP-204
	86 81	30 31	44686	UNIDADE	Cartucho Amarelo para impressoras jato de tinta EPSON Ref. T196420 – EPSON 196.(ORIGINAL)	Epson Expression XP-204

LOTE	ITEM	QTDE	COD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PARA AS IMPRESSORAS
49 48	87 82	30 31	44687	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras jato de tinta EPSON Ref. T194120 – EPSON 194.(ORIGINAL)	Epson Expression XP-204
	88 83	30	44688	UNIDADE	Cartucho Ciano para impressoras jato de tinta EPSON Ref. T194220 – EPSON 194.(ORIGINAL)	Epson Expression XP-204
	89 84	30 31	44689	UNIDADE	Cartucho Magenta para impressoras jato de tinta EPSON Ref. T194320 – EPSON 194.(ORIGINAL)	Epson Expression XP-204
	90 85	30 31	44690	UNIDADE	Cartucho Amarelo para impressoras jato de tinta EPSON Ref. T194420 – EPSON 194.(ORIGINAL)	Epson Expression XP-204
50 49	91 86	50 20	44691	UNIDADE	Cartucho Colorido para impressoras Hewlett Packard – Ref. CZ106AB – HP 662XL(ORIGINAL)	Deskjet 1516
	92 87	50 20	44692	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras Hewlett Packard – Ref. CZ105AB – HP 662XL(ORIGINAL)	Deskjet 1516
51 50	93 88	50 25	44693	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras Hewlett Packard – Ref. CZ117AB – HP 670XL (ORIGINAL)	De skjet 4615
	94 89	50 25	44694	UNIDADE	Cartucho Ciano para impressoras Hewlett Packard – Ref. CZ118AB – HP 670XL (ORIGINAL)	Deskjet 4615
	95 90	50 25	44695	UNIDADE	Cartucho Magenta para impressoras Hewlett Packard – Ref. CZ119AB – HP 670XL (ORIGINAL)	Deskjet 4615
	96 91	50 25	44696	UNIDADE	Cartucho Amarelo para impressoras Hewlett Packard – Ref. CZ120AB – HP 670XL (ORIGINAL)	Deskjet 4615
52 51	97 92	20	44697	UNIDADE	Toner para impressoras Lexmark - Ref. 64015HA (ORIGINAL)	Lexmark T640
53 52	98 93	50 35	44698	UNIDADE	Cartucho Preto para impressoras Hewlett Packard – Ref. CN045AL – HP 950XL(ORIGINAL)	Officejet 8610
	99 94	50 35	44699	UNIDADE	Cartucho Ciano para impressoras Hewlett Packard – Ref. CN046AB – HP 951XL(ORIGINAL)	Officejet 8610
	100 95	50 35	44700	UNIDADE	Cartucho Magenta para impressoras Hewlett Packard – Ref. CN047AB – HP 951XL(ORIGINAL)	Officejet 8610
	101 96	50 35	44701	UNIDADE	Cartucho Amarelo para impressoras Hewlett Packard – Ref. CN048AB – HP 951XL(ORIGINAL)	Officejet 8610
53	97	20	45338	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressora Xerox - R01159	Phaser 106 R01159
54	98	30	45339	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras Brother – Ref. TN580	MFC8860DN / DCP8065DN / 8060
55	99	20	45340	UNIDADE	Fita COMPATÍVEL para impressora Epson – Ref. S015329	FX890
56	100	20	45341	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras laser Hewlett Packard – HP Ref. C4127X	Laserjet 4000
57	101	49	45342	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras laser Hewlett Packard – HP Ref. C7115A	Laserjet 1200 / 1220 / 3300 / 3300mfp
58	102	71	45343	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras laser Hewlett Packard - HP Ref. CB435A	Laserjet P1005

LOTE	ITEM	QTDE	COD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PARA AS IMPRESSORAS
59	103	35	45344	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras laser Hewlett Packard - HP Ref. CC364A	Laserjet P4015N / P4515N
60	104	44	45345	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras laser Hewlett Packard - HP Ref. Q2612A	Laserjet 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 / 1022 / 3015/ 3020/ 3030/ 3050
61	105	31	45346	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras laser Hewlett Packard - HP Ref. CB436A	Laserjet P1505 / M1120 M1522N
62	106	20	45347	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras laser Hewlett Packard - HP Ref. Q5942A	Laserjet 4250
63	107	20	45348	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras laser Hewlett Packard - HP Ref. Q5949A	Laserjet 1320
64	108	20	45349	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL Preto para impressoras Laser Hewlett Packard - HP Ref. Q6000A – HP 124A	Laserjet 2600N
	109	20	45350	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL Ciano para impressoras Laser Hewlett Packard - HP Ref. Q6001A – HP 124A	Laserjet 2600N
	110	20	45351	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL Amarelo para impressoras Laser Hewlett Packard - HP Ref. Q6002A – HP 124A	Laserjet 2600N
	111	20	45352	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL Magenta para impressoras Laser Hewlett Packard - HP Ref. Q6003A – HP 124A	Laserjet 2600N
65	112	25	45353	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras Laser Hewlett Packard - HP Ref. Q7553A	Laserjet 2015 / M2727
66	113	20	45354	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras Laser Hewlett Packard - HP Ref. C4096A	Laserjet 2100
67	114	20	45355	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras Laser Hewlett Packard - HP Ref. Q2610A	Laserjet 2300
68	115	25	45356	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras laser Hewlett Packard – HP Ref. CE285A	Laserjet P1102w
69	116	20	45357	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras Lexmark - Ref. 12018SL	E120
70	117	20	45358	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras Okidata - Ref. 42103001	4100

LOTE	ITEM	QTDE	COD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PARA AS IMPRESSORAS
71	118	20	45359	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras Okidata - Ref. B2200N	B2200N
72	119	20	45360	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras Samsung – Ref. MLD2850B	ML2851
73	120	119	45361	UNIDADE	Fita COMPATÍVEL para impressora matricial Epson – LX 300	LX300
74	121	20	45362	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressora Samsung ML 1610 – Ref: ML1610D2/SEE	Samsung ML 1610
75	122	49	45363	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras laser Hewlett Packard – HP – REF: CE278A	Laser jet 1536DNF MFP/P1606dn
76	123	20	45364	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressoras Lexmark - Ref. 64015HA	Lexmark T640
77	124	30	45477	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressora HP Laser Jet M1132 MFP – Ref. CE285AB	Laser Jet M1132 MFP
78	125	26	45528	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL TK 1112 para impressora Kyocera	KYOCERQA FS1120
79	126	26	45529	UNIDADE	Toner TK 1112 para impressora Kyocera (ORIGINAL)	KYOCERQA FS1120
80	127	23	45530	UNIDADE	Toner para impressora Samsung, MLT-R204 (ORIGINAL)	Impressora Samsung SL-M3375FD
81	128	23	45531	UNIDADE	Toner COMPATÍVEL para impressora Samsung, MLT-R204	Impressora Samsung SL-M3375FD
82	129	26	45532	UNIDADE	Cartucho de tinta HP 662 Ref. CZ103AB (ORIGINAL)	Impressora HP 1516/2546
	130	26	45533	UNIDADE	Cartucho de tinta 662 Ref. CZ104AB (ORIGINAL)	Impressora HP 1516/2546
83	131	16	45534	UNIDADE	Cartucho de tinta 662 XL Compatível Ref. CZ103AB	Impressora HP 1516/2546
	132	26	45535	UNIDADE	Cartucho de tinta 662 XL Compatível Ref. CZ104AB	Impressora HP 1516/2546

2 – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO MATERIAL

2.1 – Os cartuchos e toners **ORIGINAIS**, deverão ser genuínos, originais da marca dos fabricantes do equipamento, inteiramente novos, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições.

2.2 - Os cartuchos e toners **COMPATÍVEIS**, deverão ser inteiramente novos, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições.

~~2.2-2.3~~ – Será exigido do licitante vencedor **declaração original ou cópia autenticada**, fornecida pelo fabricante ou um de seus distribuidores autorizados no Brasil, atestando a comercialização de produtos originais e genuínos, das marcas que tiver arrematado. Também poderá ser exigida a apresentação de documento fiscal que comprove entrada da mercadoria originada do fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela coleta e/ou descarte dos toners e cartuchos usados.

3 – PRAZOS E ENTREGA

3.1 – ~~O prazo para entrega do material é de 10 (dez)~~ **A entrega realizar-se-á em até 05 (cinco) dias, a contar da após a emissão da nota de do empenho, sendo que o custo de entrega já está incluído no valor do produto, não podendo ser cobrado nenhum valor adicional. E será de forma parcelada, não acarretando nenhum custo adicional ao Contratante.**

~~3.2~~ — **SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL SE A EMPRESA VENCEDORA NÃO RESPEITAR O PRAZO DE ENTREGA.**

~~3.3~~ — O material será entregue de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias.

4 – LOCAIS DE ENTREGA

4.1 – O material deverá ser entregue pela **CONTRATADA** nos locais em que a Secretaria requisitante indicar **e ser descarregados pelos funcionários da mesma, sem nenhum custo adicional ao contratante.**

5 – DA ADJUDICAÇÃO

5.1 – Menor preço por lote.

6 – VIGÊNCIA DA ATA

~~6.1~~ — A vigência da Ata será de 01 (um) ano.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO II

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participam dos procedimentos iniciais do SRP e integram a Ata de Registro de Preços os seguintes Órgãos e Secretarias:

Secretaria da Administração

Av. Flores da Cunha, 1264, Centro

Secretaria da Agricultura

Rua Lourival Vargas, s/nº, Vila Rica

Secretaria da Assistência Social

Av. Flores da Cunha, 1264, Fundos

Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana

Av. Mauá, 231, Centro

Secretaria de Educação e Cultura

Av. Mauá, 231, Centro

Secretaria da Fazenda

Av. Flores da Cunha, 1264, Centro

Secretaria Geral do Governo

Av. Flores da Cunha, 1264, Centro

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Rua Lourival Vargas, s/nº, Vila Rica

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Av. Flores da Cunha, 1264

Secretaria da Saúde e Vigilância Sanitária

Av. Pátria, 736, Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO III

CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº,
a participar da licitação instaurada pelo município de Carazinho/RS, na modalidade de Pregão
Presencial nº **015/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa.....,
CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

.....

(data)

.....

Assinatura do dirigente da empresa

nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem **3.3** letra “a”, do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

(Nome da Empresa) sediada na _____ (Endereço Completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de **2017**.

CONTADOR DA EMPRESA

(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome Completo do Representante Legal)

(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Editais Pregão Presencial SRP nº 015/2017

Processo Licitatório nº 042/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO
MENOR

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de **2017**, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton Schmitz, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **015/2017** para Registro de Preços, homologado em XX/XX/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº **015/2017**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal 022/2010 de 17 de fevereiro de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 – Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....					
FORNECEDOR/CNPJ:					

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à **CONTRATADA** por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste edital.

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, em horário de expediente.

5.4 – As entregas serão realizadas nos endereços dos Órgãos Participantes constantes no Anexo II do edital, ou em local a combinar.

5.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código

Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - FORO

9.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10 - CÓPIAS

10.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Milton Schmitz – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Carazinho, em _____ de _____ de **2017**.

Município de Carazinho
Milton Schmitz

Representante da Empresa
Nome do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Edital Pregão Presencial SRP nº 015/2017

Processo Licitatório nº 042/2017

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

Cidade/UF:

Endereço:

E-mail:

À Prefeitura Municipal de Carazinho-RS

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial SRP nº 015/2017, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de cartuchos, fitas e tonners para impressão para diversas Secretarias do Município.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme agendamento junto à Tesouraria

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital Pregão Presencial SRP nº **015/2017**

Processo Licitatório nº **042/2017**

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de **2017**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

O Prefeito do Município de Carazinho/RS, torna público que **às 9 horas, do dia 13^º do mês de maio Novembro do ano de 2017**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, nº 1264, reunir-se à (o) Pregoeiro(a) e equipe de apoio para receber os envelopes de Proposta e Habilitação do Pregão Presencial SRP nº 015/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de cartuchos, fitas e tonners para impressão para diversas Secretarias do Município. A retirada do edital deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações do Município licitacao@carazinho.rs.gov.br ou site www.carazinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (54) 3331- 2699 ramal 102.

Carazinho, 10 de ~~abril~~ **Outubro** de 2017.

Milton Schmitz
Prefeito